

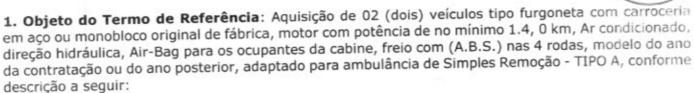
Rua, Franki in José Meira, Nº 02, Centro, ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.520.642-4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/21/PE-SS

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA



tem	Especificação	Unid	Quant
1	Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, motor com potência de no mínimo 1.4, 0 km, Ar condicionado, direção hidráulica, Air-Bag para os ocupantes da cabine, freio com (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível: Gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. Mínima 50 litros. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine / Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE 1575, SAE 1595 e SAE 1845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica com amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE 11849, no que se refere a	Unid	2





Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro, ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.520.642-4



Item	Especificação	Unid	Quant
	salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoestinguível, ambos com espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; Um pegamão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar)Adesivo composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo do Estado do Ceará	0000	SO PE LICE

2. Justificativa:

- 2.1 A aquisição dos veículos são indispensável, tendo em vista a necessidade de manutenção e expansão das atividades inerentes o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora domicilio.
- 2.2 A obtenção dos veículos irá contribuir com a melhoria dos serviços oferecidos garantindo deslocamento de pacientes com segurança e conforto. O investimento na saúde é fundamental, é de extrema relevância para aumentar a capacidade técnica do complexo produtivo da saúde do município, melhorando a qualidade de vida da população ipaporanguense.
- 2.3 Diante da necessidade de ofertar um serviço de melhor qualidade a população e tendo em vista que o município foi contemplado com Convênios Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e em conforme editadas na Portaria nº 2048, de 05 de novembo de 2002, respectivamente, para aquisição de Ambulâncias de Transporte Tipo A, surge a necessidade de adquirir os veículos.
- 2.4 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.
- 3. Resultados Esperados: Diponibilizar aos munícipes acesso aos programas e projetos socioassistenciais de forma regular e satisfatória.
- 4. Classificação dos Bens Comuns e dos Recursos: O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas serão provenientes de repasses do Convênio firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Municipio de Ipaporanga, atraves da Secretaria da Saúde, na Dotação Orçamentária da Secretaria de Saúde: 10.02.10.302.0181.1022 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.
- 5. Da Entrega dos Bens Licitados: O fornecimento do bem licitado se dará mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que será englobado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria solicitante.
- 5.1. A ordem de compra emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria proposta de preços.
- 5.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 5.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício



Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.520.642-4



de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital

quanto aos bens entregues.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. Garantia dos veículos:

5.5.1. A Contratada deverá fornecer, juntamente com o bem a ser adquirido, documento de que esta apta a assegurar em nome da fabricante garantia do(s) veículo(s).

5.6. Certificado de conformidade do(s) veículos:

- 5.6.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar toda a documentação de regularização veículos perante os órgãos competentes para utilização dos mesmos.
- 6. Da Garantia do Bem: Conforme proposta da CONTRATADA, o bem indicado objeto deste termo de referência é garantido pelo período definido pelo fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.
- 6.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no Termo de Garantia do Fabricante, serão prestados pela CONTRATADA.
- 7. Do Prazo e Local De Entrega: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.
- 7.1. O bem deverá obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, no quantitativo discriminado na ORDEM DE COMPRA:
- 7.1.1. O bem será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização

7.1.2. Por ocasião da entrega do bem, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além

das respectivas fatura e Nota Fiscal.

- 7.1.3. No caso de constatação da inadequação do bem fornecido à norma e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 10 (dez) dias, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 7.1.4.- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 7.2. O bem licitado deverá ser entregue, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisque encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As y decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;





Rua, Franklin Joaé Weira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06.520.642-4

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Município.

8. Das Obrigações da Contratada

8.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualific exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento do bem licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualemnte regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda poeventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam

imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competencia do representante do contrato deverão ser

comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município: aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar o bem de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer

anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive

considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária

e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO.

a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, o documentos, especificações técnicas e comerciais dos matariais do MUNICÍPIO, de que venha a tomaconhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo



Rua, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000

CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.520.642-4

do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrencia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valocorrespondente.

8.2.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.

- 8.3. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe a(o) contratado(a), não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do bem objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 8.4. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos: recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo posstiir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garatia dos serviços.
- 9. Das Obrigações do Contratante: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas Termo Contratual;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidoespecialmente designado.

10. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Da Alteração Subjetiva:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

12. Da Fiscalização.

12.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução



Rua, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, paporanga-CE / CEP: 92.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06.920.642-4



do contrato.

12.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecid desacordo com o contrato.

12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio

- 13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 13.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

13.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da

Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria de Saúde, no CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

13.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela sera devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

13.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e

contribuições, conforme legislação em vigor.

- 13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajuste.
- 13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuarani inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em



Rua, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06,920,642-4



assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias

na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, sera encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Ipaporanga/Ce, 13 de dezembro de 2021.

Resimpeda Alves Eduardo Rosângela Alves Eduardo Despesas do Ordenadora de Municipal de Saúde







GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estaduai: 06.520.642-4



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO



Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/21/PE-SS.

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresainscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito sob o CPF nº, para fins de participação no referido
processo que:
 Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
 Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
 Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
Localidade(UF), de de 2021.
Nome do declarante Identidade do Representante legal da empresa (Razão Social) CNPJ







GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62,215000 CNPJ: 10.462,364,0001-47 Inacrição Estadual: 06,920,642-4



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/21/PE-SS.

	(representante do	licitante), portador da Cedula de, como representante (identificação do licitante), minado licitante, para fins do disposto	
Identidade RG nº	e do CPF no	(identificação do licitante)	
devidamente constituído de _	1	minado licitante, para fins do disposto nas da lei, em especial o art. 299 do	
inscrita no CNPJ nº	, doravante denoi	nas da lei em especial o art. 299 do	
no Edital da presente Licitação	, declara, sob as per	nas da lei, em especial o art. 299 do	
Código Penal Brasileiro, que:			
	o conteudo da propos iscutido ou recebido d	ente Licitação foi elaborada de maneira sta não foi, no todo ou em parte, direta de qualquer outro participante potencial ou por qualquer pessoa;	
(b) a intenção de apresentar a foi informada, discutida ou rec presente Licitação, por qualque	ebida de qualquer out	ara participar da presente Licitação não tro participante potencial ou de fato da uer pessoa;	
outro participante potencial ou referida licitação;	de fato da presente	er pessoa, influir na decisão de qualquer Licitação quanto a participar ou não da	
no todo ou em parte, direta ou participante potencial ou de fa referida licitação;	ato da presente Licita	articipar da presente Licitação não será, inicado ou discutido com qualquer outro ição antes da adjudicação do objeto da	
(e) que o conteúdo da proposi no todo ou em parte, direta ou integrante do órgão licitante a	indiretamente, inform	participar da presente Licitação não foi, mado, discutido ou recebido de qualquer ial das propostas; e	
(f) que está plenamente ciente poderes e informações para fil	e do teor e da extensã rmá-la.	ão desta declaração e que detém plenos	
Cidade (UF), de	de 202	1.	
	Assinatura do prop	ponente	
	Representante I	legal	







GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.520.642-4





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/21/PE-SS

ANEXO - IV

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.	
Ref. Pregão Eletrônico nº 28/21/PE-SS.	

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 28/21/PE-SS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

	Veículo	Ambulância 1	IPO A		T WAR STORY	
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
VALOR TOT	AL			:		

porta a presente proposta, o valor de	(V/	ALOR POR EXTENSO).	
DADOS DA EMPRESA:		(2) (C: 1- 1- /LUE (CED)	
Proponente (Razão Social):	Endereço Comer	rcial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
	CGF:		
CNPJ:	Agência:	Conta Corrente:	
Banco:	E-mail:		
Fone/Fax: DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSIN		ATO:	
	RG n°:	CPF n°:	
Nome:			
Cargo/Função:	Fone:		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta. Prazo de Entrega: Até 45 (quarenta e cinco) dias úteis e de acordo com a ordem de compra expedida.

(Local e data).		
	Assinatura do Proponente NOME COMPLETO CPF	





dia 31 de dezembro de 2022.

ANEXO V CONTRATO DE COMPRA E VENDA

contratante), instituição de direito público interno, com endereço no(a) , na cidade de Ipaporanga / Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), Sr(a)..... (Cargo), inscrito(a) no CPF:, doravante denominado(a) de CONTRATANTE e do

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA	GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inscrição Estadual: 06.920.642-4	DAPOTANCE .
CONTRATO	ANEXO V DE COMPRA E VENDA	59 P
CONTRATO Nº:		R
O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, PO	or intermédio do(a)	endereco nc(a)

ortador(a) d C.P.F. sob o N	cpr:, Estado, Estado, neste ato represa a Carteira de Identidade no o, ntrato em decorrência de proeguir enunciadas:	do(a)sentado pelo	(a) Sr(a) expedida	pela (o)	ATADO(#	e do
Pregão Eletrô de Despesas disposições d 2002, resolve	PRIMEIRA - DO FUNDAMEN nico Nº 28/21/PE-SS, devida s do Fundo a Lei nº 8.666, de 21 de jur em celebrar o presente Terme , mediante as cláusulas e de essárias ao cumprimento de	nho de 1993 o de Contrat	, da Lei nº o, decorren	e e 10.520 te do P	m obser , de 17 d regão Elei	vância às e julho de trônico, no outras leis
carroceria en km, Ar cond	SEGUNDA - DO OBJETO: A n aço ou monobloco original d icionado, direção hidráulica, 4 rodas, modelo do ano da	Air-Ban nar	ra os ocupa	antes d	a cabine,	freio com
ambulância (de Simples Remoção - TIPO , conforme especificação aba Parágrafo Único - Os itens	A, do proce ixo:	sso licitatór	rio do F	Pregão Ele	etrônico N
ambulância (de Simples Remoção - TIPO , conforme especificação aba Parágrafo Único - Os itens	A, do proce ixo:	sso licitatón	rio do F	Pregão Ele	etrônico No
ambulância (de Simples Remoção - TIPO , conforme especificação aba Parágrafo Único - Os itens	A, do proce ixo: discriminado	sso licitatón	rio do F	regão Ele	etrônico No
ambulância de 28/21/PE-SS	de Simples Remoção - TIPO , conforme especificação aba Parágrafo Único - Os itens Veículo A	A, do proceixo: discriminado mbulância T Unid	sso licitatón os no "capul TIPO A Marca	rio do F t" são o Qtd	regão Ele	etrônico No

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, Nº 02, Centro. paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 Inacrição Estadual: 06.920.642-4



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta de repasses do Convênio firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Municipio de Ipaporanga, atraves da Secretaria da Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Secretarias	Dotações
Fundo Municipal de Saúde	202/04/01 1022
Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	10.02.10.302/0181.1022

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratar Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas Termo Contratual;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

B - O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento do bem licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e neste intrumento contratual, observando ainda todas as normas técnicas que eventualemnte regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providencias que ultrapassarem a competencia do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar o bem de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do

MUNICÍPIO.





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, Nº 02, Centro. paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.920.642-4



h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e carrelusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por

escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento,

inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta

bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período

de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser

inferior a 90 (noventa) dias.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos matariais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão

social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer

solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrencia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial,

assegurada a prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas.

6.3. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe a(o) contratado(a), não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do bem objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Visira, Nº 02, Centro, ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 08.920.642-4



6.4. A A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante de contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

- 7.1 O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga Secretaria de Saúde, no CNPJ: 13.210.078/0001-45, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 7.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINACEIRO:

- 8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não são reajuste.
- 8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

- 9.1. O fornecimento do bem licitado se dará mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que será englobado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria solicitante.
- 9.1.1. A ordem de compra emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vielra, № 02, Centro. Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 inscrição Estadual: 06.520.642-4

mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria proposta de

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas ou

Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRA pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificado vícios, defeitos ou incorreções.

9.3. Garantia dos veículos:

9.3.1. A Contratada deverá fornecer, juntamente com o bem a ser adquirido, documento de que está apta a assegurar em nome da fabricante garantia do(s) veículo(s).

9.4. Certificado de conformidade do(s) veículos:

9.4.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar toda a documentação de regularização dos veículos perante os órgãos competentes para utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO BEM: Conforme proposta da CONTRATADA, o bem indicado objeto contrato é garantido pelo período definido pelo fabricante, sendo de sua inteles responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.

10.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no Termo de Garantia

do Fabricante, serão prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O bem licitado deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

11.1. O bem deverá obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, no quantitativo discriminado na ORDEM DE COMPRA:

11.1.1. O bem será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.1.2. Por ocasião da entrega do bem, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas)

vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.1.3. No caso de constatação da inadequação do bem fornecido à norma e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 10 (dez) dias, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.1.4. - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.2. O bem licitado deverá ser entregue, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.920.642-4

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no CONTRATANTE sob o nº que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados; II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

 III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.
- 22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na

execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, № 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47

inacrição Estadual: 06.920.642-4



(trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamer momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

- 13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução

do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso,

aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES.

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inacrição Estadual: 06.920.642-4

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Le de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉIMA - DAS DISPOSISÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado; 20.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

21.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga, de	de 20
Prefeitura Municipal de Ipaporanga CONTRATANTE (Representante) Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde	(NOME CONTRARADA) CONTRATADA (ASSINANTE) (CARGO) CPF:
(Nome) Gestor(a) do Contrato	
Testemunhas:	
01	02.
Nome: CPF:	Nome: CPF:

